

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO N° 35.168 de 17 de fevereiro de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei n° 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6°, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de fevereiro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 35.168/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
603002-FMLF	15.451.0009.114400	3.3.80.41	2.2.50	150.000,00		
	15.451.0009.114400	4.4.90.51	2.2.50		150.000,00	
SUB-TOTAL				150.000,00	150.000,00	
TOTAL GERAL				150.000,00	150.000,00	

DECRETO N° 35.167 de 16 de fevereiro de 2022

Publicado no DOM n° 8.225, de 17/02 /2022.

Republicado por ter saído com incorreção

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1° do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei n° 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6°, inciso I.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.585.670,00 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar

correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo n° 16.508/2022- SUCOP.

Art. 3° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de fevereiro de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 35.167/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	3.3.90.93	2.1.24	1.585.670,00		
	SUB-TOTAL				1.585.670,00	
TOTAL GERAL				1.585.670,00	1.585.670,00	

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO N° 35.169 de 17 de fevereiro de 2022**

Altera a estrutura regimental da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a estrutura regimental da Secretaria Municipal da Saúde - SMS em decorrência das modificações introduzidas pela Lei Complementar n° 076, de 23 de dezembro de 2020, e n° 077, de 25 de março de 2021, que passa a ser a constante deste ato.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Art. 2° A Secretaria Municipal da Saúde tem por finalidade formular e executar a política de saúde pública do município de Salvador, bem como proteger e defender os animais domésticos, nos limites de suas competências, com a seguinte estrutura organizacional:



I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Saúde - CMS/SSA;
- b) Conselhos Distritais de Saúde - CDS;
- c) Conselhos Locais de Saúde - CLS;
- d) Conselho Municipal de Atenção ao Consumo de Substâncias Psicoativas - COMASP;
- e) Conselho Municipal de Bem-Estar, Proteção e Defesa dos Animais.

II - Unidades Administrativas:

a) Gabinete do Secretário:

1. Subsecretaria:

1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;

1.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.

2. Ouvidoria.

3. Diretoria Estratégica de Planejamento e Gestão:

3.1. Coordenadoria de Planejamento;

3.2. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação;

3.3. Coordenadoria de Projetos Estratégicos.

4. Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação:

4.1. Assessoria Especial de Avaliação;

4.2. Assessoria Especial de Regulação;

4.3. Coordenadoria de Regulação;

4.3.1. Unidade de Regulação Hospitalar;

4.3.2. Unidade de Regulação Ambulatorial.

4.4. Coordenadoria de Controle;

4.4.1. Subcoordenadoria de Controle dos Serviços de Saúde.

4.5. Coordenadoria de Avaliação:

4.5.1. Subcoordenadoria de Avaliação de Serviços;

4.5.2. Subcoordenadoria de Processamento de Serviços;

4.5.2.1. Setor de Cadastro e Habilitação de Serviços;

4.5.2.2. Setor de Contas Médicas.

5. Diretoria de Atenção à Saúde:

5.1. Coordenadoria Executiva de Ações Estratégicas da Saúde:

5.1.1. Gerência Executiva de Acompanhamento da Rede.

5.2. Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde:

5.2.1. Subcoordenadoria da Estratégia da Saúde da Família;

5.2.2. Subcoordenadoria de Ciclos de Vida e Gênero:

5.2.2.1. Setor de Aprimoramento dos Programas de Saúde.

5.2.3. Subcoordenadoria da Rede de Atenção à Saúde Materno-Infantil:

5.2.3.1. Setor de Acompanhamento das Ações do Pré-Natal.

5.3. Coordenadoria de Atenção Especializada à Saúde:

5.3.1. Subcoordenadoria da Rede Laboratorial;

5.3.2. Subcoordenadoria de Articulação das Redes de Atenção à Saúde;

5.3.3. Subcoordenadoria de Ações Estratégicas.

5.4. Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde Psicossocial:

5.4.1. Setor de Acompanhamento da Atenção Psicossocial.

5.5. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica:

5.5.1. Setor de Acompanhamento e Suporte à Farmácia Básica.

5.6. Gerência Executiva de Atenção Hospitalar:

5.7. Gerência Executiva de Urgência Pré-Hospitalar:

5.7.1. Subgerência de Acompanhamento Pré-Hospitalar:

5.7.1.1. Setor de Acompanhamento da Rede Própria;

5.7.1.2. Setor de Enfermagem;

5.7.1.3. Setor Médico;

5.7.1.4. Setor de Planejamento e Logística do SAMU;

5.7.1.5. Setor de Operações Especiais do SAMU;

5.7.1.6. Setor de Acompanhamento da Frota do SAMU.

5.8. Coordenadoria de Saúde Bucal.

5.9. Gerência Executiva de Processos:

5.9.1. Subgerência de Acompanhamento da Gestão Alternativa.

6. Diretoria de Vigilância da Saúde:

6.1. Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância:

6.1.1. Subcoordenadoria de Monitoramento das Ações de Vigilância à Saúde;

6.1.2. Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica:

6.1.2.1. Setor de Vigilância das Doenças e Agravos Transmissíveis;

6.1.2.2. Setor de Vigilância das Doenças e Agravos não Transmissíveis;

6.1.2.3. Setor de Análises Epidemiológicas;

6.1.2.4. Setor de Acompanhamento de DST/HIV.

6.1.3. Subcoordenadoria de Informação em Saúde:

6.1.3.1. Setor de Acompanhamento e Processamento de Dados;

6.1.3.2. Setor de Acompanhamento da Situação de Saúde.

6.1.4. Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária:

6.1.4.1. Setor de Arquivos e Atendimento ao Cidadão;

6.1.4.2. Setor de Produtos e Estabelecimentos de Interesses à Saúde;

6.1.4.3. Setor de Vigilância de Serviços;

6.1.4.4. Setor de Informações, Cadastro e Controle de Processos.

6.1.5. Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental;

6.1.6. Subcoordenadoria de Controle de Doenças Imunopreveníveis.

6.2. Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses:

6.2.1. Setor de Informações em Zoonoses;

6.2.2. Subcoordenadoria de Ações Básicas:

6.2.2.1. Setor de Vigilância e Controle da Raiva Animal;

6.2.2.2. Setor de Vigilância e Controle das Zoonoses Transmitidas por Animais

Sinantrópicos;

6.2.2.3. Setor de Controle de Vetores e Animais Peçonhentos;

6.2.2.4. Setor de Educação e Mobilização Social em Zoonoses.

6.2.3. Subcoordenadoria de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Zoonoses e Entologia;

6.2.4. Subcoordenadoria Administrativa:

6.2.4.1. Setor Administrativo e de Serviços Gerais;

6.2.4.2. Setor de Pessoal.

6.2.5. Subcoordenadoria de Ações de Controle e Arbovirose.

6.3. Gerência do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador;

6.4. Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância.

7. Coordenadoria de Distritos Sanitários (12):

7.1. Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde (12):

7.1.1. Setor de Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde (12);

7.1.2. Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde (12);

7.1.3. Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses (12);

7.1.4. Setor de Acompanhamento da Rede de Atenção Psicossocial (12).

7.2. Subcoordenadoria Administrativa (12):

7.2.1. Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal (12).

7.3. Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3 (15):

7.3.1. Subgerência Administrativa de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3 (03):

7.3.1.1. Setor de Arquivo Médico e Estatístico (03);

7.3.1.2. Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (03).

7.4. Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A3, B3, C3, C4, C5 e D1 (83):

7.4.1. Setor de Enfermagem (12).

7.5. Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A1, A2, B1, B2, C1 e C2 (120):

7.5.1. Setor de Enfermagem (41).

8. Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal:

8.1. Coordenadoria de Promoção à Saúde Animal.

9. Ouvidoria em Saúde;

10. Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde:

10.1. Subcoordenadoria Financeira:

10.1.1. Setor de Finanças.

10.2. Subcoordenadoria de Contabilidade:

10.2.1. Setor de Custos;

10.2.2. Setor de Registros Contábeis.

10.3. Subcoordenadoria de Execução da Despesa:

10.3.1. Setor de Empenho;

10.3.2. Setor de Controle da Despesa;

10.3.3. Setor de Liquidação da Despesa.

11. Coordenadoria de Apoio ao Controle Interno;

12. Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

12.1. Subcoordenadoria de Administração de Pessoas:

12.1.1. Setor de Cadastro e Registro;

12.1.2. Setor de Lotação e Movimentação;

12.1.3. Setor de Gestão de Pessoas.

12.2. Subcoordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento:

12.2.1. Setor de Elaboração da Folha de Pagamento;

12.2.2. Setor de Controle da Folha de Pagamento;

12.2.3. Setor de Controle e Instrução de Processos de Folha de Pagamento.

12.3. Subcoordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas:

12.3.1. Setor de Educação Continuada em Saúde;

12.3.2. Setor de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho.

13. Coordenadoria Administrativa:

13.1. Subcoordenadoria de Contratos e Convênios:

13.1.1. Setor de Contratos;

13.1.2. Setor de Convênios;

13.1.3. Setor de Controle de Contas.

13.2. Subcoordenadoria de Atendimento e de Serviços Gerais:

13.2.1. Setor de Atendimento e Documentação;

13.2.2. Setor de Serviços Gerais;

13.2.3. Setor de Apoio Administrativo.

- 13.3. Subcoordenadoria de Suprimentos:
13.3.1. Setor de Compras e Registro de Preços.
13.4. Subcoordenadoria de Logística;
13.5. Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais:
13.5.1. Setor de Controle de Materiais;
13.5.2. Setor de Controle do Patrimônio.
14. Gerência Executiva de Infraestrutura:
14.1. Subgerência de Manutenção da Rede;
14.2. Subgerência de Obras e Reformas:
14.2.1. Setor de Criação e Programação Visual.

CAPÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 3º Os Órgãos Colegiados mencionados no artigo 2º deste Decreto, têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde - SMS contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 5º Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e o Organograma de que trata este Decreto são os constantes nos Anexos I, II e III.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Saúde submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, o regimento do referido Órgão, devidamente revisado e alinhado às suas modificações.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de fevereiro de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário do Município	Gabinete do Secretário
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	05	Diretor Geral	Diretoria Estratégica de Planejamento e Gestão
			Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
			Diretoria de Atenção à Saúde
			Diretoria de Vigilância da Saúde
	Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal		
01	Assessor Especial IV	Subsecretaria	

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
57	01	Assessor Especial III	Assessoria Especial de Avaliação
	04	Coordenador III	Coordenadoria Executiva de Ações Estratégicas da Saúde
			Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde
			Coordenadoria de Gestão de Pessoas
	Coordenadoria Administrativa		
	01	Ouvidor Setorial	Subsecretaria
56	01	Assessor Especial II	Assessoria Especial de Regulação
	05	Gerente III	Gerência Executiva de Acompanhamento da Rede
			Gerência Executiva de Atenção Hospitalar
			Gerência Executiva de Urgência Pré-Hospitalar
			Gerência Executiva de Processos
	Gerência Executiva de Infraestrutura		
55	02	Assessor do Secretário II	Subsecretaria
	04	Coordenador II	Coordenadoria de Avaliação
			Coordenadoria de Saúde Bucal
			Coordenadoria de Promoção à Saúde Animal
	Coordenadoria de Apoio ao Controle Interno		
54	02	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira Núcleo de Tecnologia da Informação
	12	Coordenador Distrital	Coordenadoria de Distritos Sanitários
	11	Coordenador I	Coordenadoria de Planejamento
			Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação
			Coordenadoria de Projetos Estratégicos
			Coordenadoria de Regulação
			Coordenadoria de Controle
			Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde
			Coordenadoria de Atenção Especializada à Saúde
			Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde Psicossocial
			Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância			
	Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses		
01	Ouvidor I	Ouvidoria em Saúde	



GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO	
53	04	Assessor Técnico	Subsecretaria	
	06	Subgerente II	Unidade de Regulação Hospitalar	
			Unidade de Regulação Ambulatorial	
			Subgerência de Acompanhamento Pré-Hospitalar	
			Subgerência de Acompanhamento da Gestão Alternativa	
			Subgerência de Manutenção da Rede	
	50	Subcoordenador II	Subgerência de Obras e Reformas	
			Subcoordenadoria de Controle dos Serviços de Saúde	
			Subcoordenadoria de Avaliação de Serviços	
			Subcoordenadoria de Processamento de Serviços	
			Subcoordenadoria da Estratégia da Saúde da Família	
			Subcoordenadoria de Ciclos de Vida e Gênero	
			Subcoordenadoria da Rede de Atenção à Saúde Materno-Infantil	
			Subcoordenadoria da Rede Laboratorial	
			Subcoordenadoria de Articulação das Redes de Atenção à Saúde	
			Subcoordenadoria de Ações Estratégicas	
			Subcoordenadoria de Monitoramento das Ações de Vigilância à Saúde	
			Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica	
			Subcoordenadoria de Informação em Saúde	
			Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária	
			Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental	
			Subcoordenadoria de Controle de Doenças Imunopreveníveis	
			Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde (12)	
			Subcoordenadoria Administrativa (12)	
			Subcoordenadoria Financeira	
			Subcoordenadoria de Contabilidade	
			Subcoordenadoria de Execução da Despesa	
			Subcoordenadoria de Administração de Pessoas	
			Subcoordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento	
			Subcoordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	
			Subcoordenadoria de Contratos e Convênios	
	Subcoordenadoria de Atendimento e de Serviços Gerais			
	Subcoordenadoria de Suprimentos			
Subcoordenadoria de Logística				
Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais				
15	Gerente Tipo III	Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3		
85	Gerente Tipo II	Gerência do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador		
		Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância		
52	120	Gerente Tipo I	Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A1, A2, B1, B2, C1 e C2	
			Subcoordenadoria de Ações Básicas	
	04	Subcoordenador I	Subcoordenadoria de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Zoonoses e Entologia	
			Subcoordenadoria Administrativa	
			Subcoordenadoria de Ações de Controle e Arbovirose	
	03	Subgerente I	Subgerência Administrativa de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3	
	03	Supervisor	Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses	
	03	Supervisor de Enfermagem	Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3	
	51	02	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
	50	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

ANEXO II

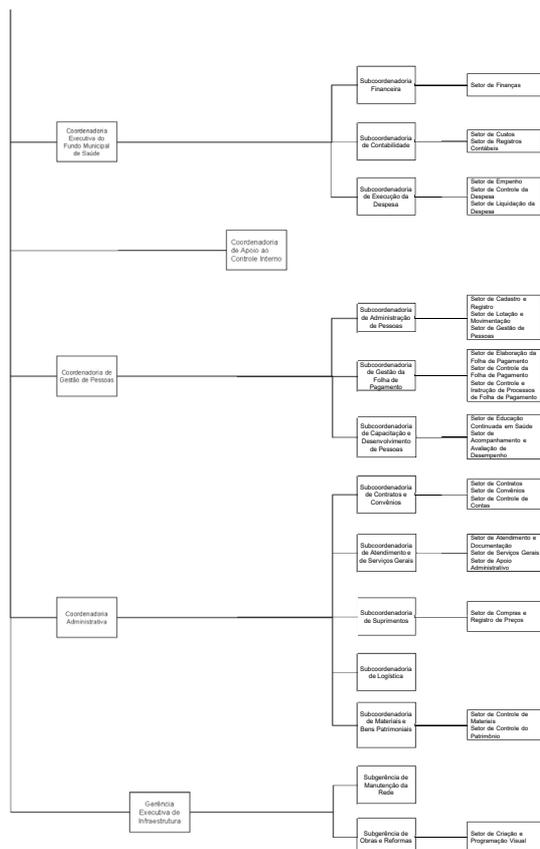
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	150	Chefe de Setor B	Setor de Cadastro e Habilitação de Serviços
			Setor de Contas Médicas
			Setor de Aprimoramento dos Programas de Saúde
			Setor de Acompanhamento das Ações do Pré-Natal
			Setor de Acompanhamento da Atenção Psicossocial
			Setor de Acompanhamento e Suporte à Farmácia Básica
			Setor de Acompanhamento da Rede Própria
			Setor de Enfermagem (54)
			Setor Médico
			Setor de Planejamento e Logística do SAMU
			Setor de Operações Especiais do SAMU
			Setor de Acompanhamento da Frota do SAMU
			Setor de Vigilância das Doenças e Agravos Transmissíveis
			Setor de Vigilância das Doenças e Agravos não Transmissíveis
			Setor de Análises Epidemiológicas
			Setor de Acompanhamento de DST/HIV
			Setor de Acompanhamento e Processamento de Dados
			Setor de Acompanhamento da Situação de Saúde
			Setor de Arquivos e Atendimento ao Cidadão
			Setor de Produtos e Estabelecimentos de Interesse à Saúde
			Setor de Vigilância de Serviços
			Setor de Informações, Cadastro e Controle de Processos
			Setor de Informações em Zoonoses
			Setor de Vigilância e Controle da Raiva Animal
			Setor de Vigilância e Controle das Zoonoses Transmitidas por Animais Sinantrópicos
			Setor de Controle de Vetores e Animais Peçonhentos
			Setor de Educação e Mobilização Social em Zoonoses
			Setor de Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde (12)
			Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde (12)
			Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses (12)
			Setor de Acompanhamento da Rede de Atenção Psicossocial (12)
			Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (03)
			Setor de Finanças
Setor de Custos			
Setor de Registros Contábeis			
Setor de Empenho			
Setor de Liquidação da Despesa			
Setor de Cadastro e Registro			
Setor de Lotação e Movimentação			
Setor de Gestão de Pessoas			
Setor de Elaboração da Folha de Pagamento			
Setor de Controle da Folha de Pagamento			
Setor de Controle e Instrução de Processos de Folha de Pagamento			
Setor de Educação Continuada em Saúde			
Setor de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho			
Setor de Contratos			
Setor de Convênios			
Setor de Controle de Contas			
Setor de Atendimento e Documentação			
Setor de Apoio Administrativo			
Setor de Controle do Patrimônio			

62	22	Chefe de Setor A	Setor Administrativo e de Serviços Gerais
			Setor de Pessoal
			Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal (12)
			Setor de Arquivo Médico e Estatístico (03)
			Setor de Controle da Despesa
			Setor de Serviços Gerais
61	50	Supervisor de Campo	Setor de Compras e Registro de Preços
			Setor de Controle de Materiais
			Setor de Criação e Programação Visual
02	Secretário Administrativo	Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses	
		Subsecretaria	



CONTINUAÇÃO



Base Legal:
Leis nº 9.186/2016 e nº 9.216/2017
Leis Complementares nº 076/2020 e nº 077/2021.

Legenda:
Colegiado de Deliberação Superior
Administração Indireta
Assessoria
Subordinação Administrativa

DECRETO Nº 35.087 de 20 de janeiro de 2022

Publicado no DOM de 21/01/2022
Republished por ter saído com incorreção

Designa os membros da Comissão Permanente de Controle de Avaliação – CPCA, no âmbito Associação dos Servidores da Área de Conservação e Obras Públicas da PMS – ASCOP, que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 23.229, de 12 de setembro de 2012,

DECRETA:

Designar para compor os membros da Comissão Permanente de Controle de Avaliação – CPCA, no âmbito Superintendência de Obras Públicas – SUCOP, **ANTONIO MARTINS DE JESUS**, matrícula nº 3022521, titular, que a presidirá; **DENIZE CONCEIÇÃO MIRANDA MENEZES**, matrícula nº 3023248, titular; **GEORGINA PEDREIRA**, matrícula nº 3022512, titular; **MARIA DE FÁTIMA TOSTA PEREIRA**, matrícula nº 3024239, suplente; **ELOY TAVARES DE SOUZA**, matrícula nº 3005081, suplente; **LUIZ CARLOS SANTOS VENANCIO**, matrícula nº 3025200, suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

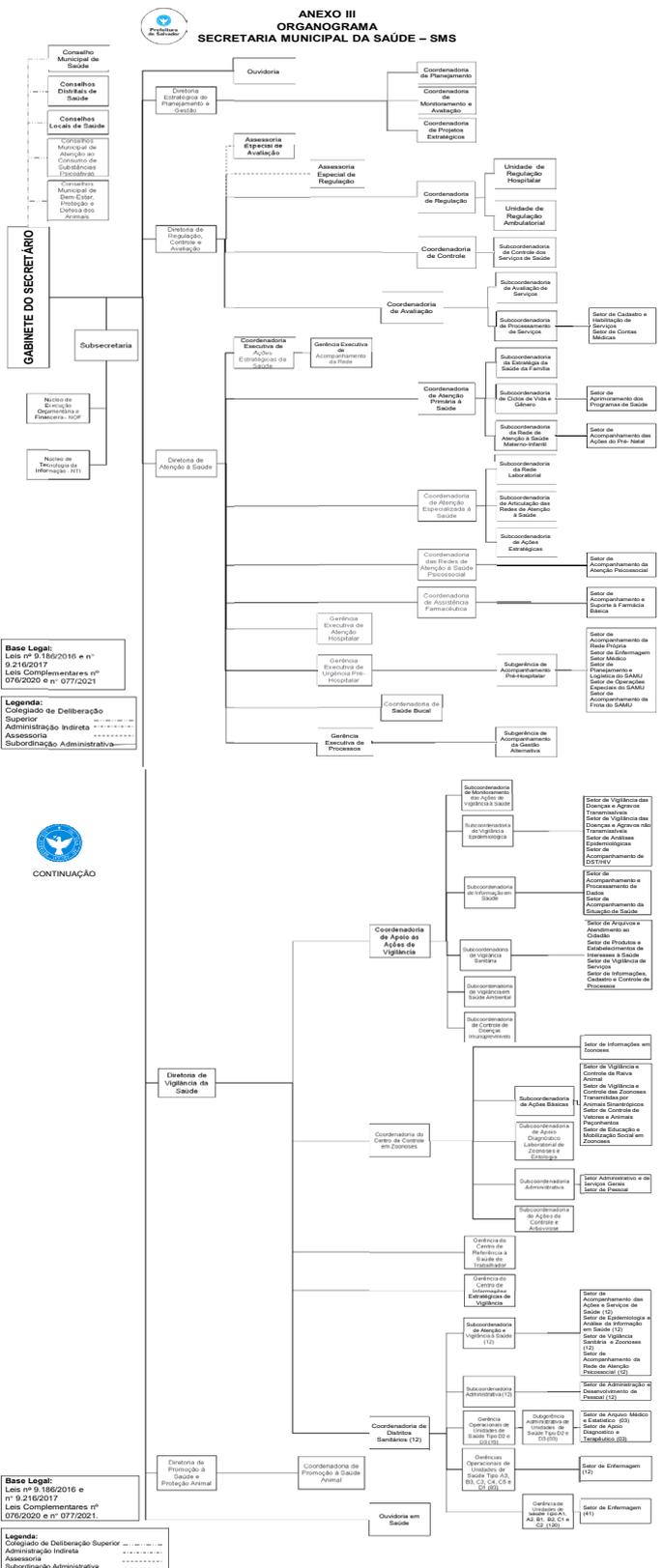
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de janeiro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**ANEXO III
ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**



Base Legal:
Leis nº 9.186/2016 e nº 9.216/2017
Leis Complementares nº 076/2020 e nº 077/2021

Legenda:
Colegiado de Deliberação Superior
Administração Indireta
Assessoria
Subordinação Administrativa



CONTINUAÇÃO